



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL Nº 1.705, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Divisão de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0106 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção dos órgãos da Secretaria

Elemento: 3190.13.00 – Obrigações patronais, e;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 004 – Divisão de Orientação Educacional

Função: 12 – Educação

Subfunção: 364 – Ensino Superior

Programa: 0113 – Ensino Superior

Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção do Ensino Superior

Elemento: 3350430000 – Subvenções Sociais.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade: 001 – Divisão de Contabilidade e Orçamento

Função: 99 – Reserva de Contingência

Subfunção: 999 – Reserva de Contingência

Programa: 0107 – Gestão Financeira e Orçamentária

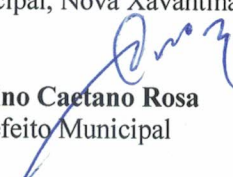
Projeto/Atividade: 2015 – Reserva de Contingência

Elemento: 9999.99 – Reserva de Contingência

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2013.


Gercino Cactano Rosa
Prefeito Municipal